



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 001/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
PROCESSO Nº 1507, DE 21 DE JULHO DE 2025**

**PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NOVA VENÉCIA E A ENTIDADE
ASSOCIAÇÃO FESTA DA
CAPPITELLA – AFECAPI, PARA OS
FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Bairro Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29830-000, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **MARIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, e pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o senhor **OTAMIR CARLONI**, e do outro lado a **OSC ASSOCIAÇÃO FESTA DA CAPPITELLA – AFECAPI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 34.388.923/0001 – 84, estabelecida na Rua Irany, nº 465, Filomena, Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000, e-mail: afecapi@hotmail.com, telefone: (27) 99653-9594, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora **CARMEM LÚCIA PEZZIN**, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 1507/2025** e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Municipal nº 12.440, de 29 de novembro de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PLANO DE TRABALHO

1.1 - O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de eventos de finalidade cultural, realizados ou organizados por entidades sem finalidade lucrativa, cujo tema tenha relação direta e imediata com a área da cultura italiana, que tenham data de realização do evento prevista dentro do período de Agosto de 2025, obrigatoriamente. Entende-se por eventos, para fins deste termo de referência, festivais, festas tradicionais, feiras, encontros, exposições, mostras com manifestações artístico - culturais, que tenham **OBRIGATORIAMENTE** finalidade pública, realizados no município de Nova Venécia e gratuitos, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da

**CARMEN
LÚCIA
PEZZIN:04
577505703**

Assinado digitalmente por:
CARMEN LÚCIA
PEZZIN Nº 577505703
ND: CN=PE, OU=CM-Brasil, OU=AC
OBRIGADO, CN=PEZZIN, C=BR
202508221110304303V
C=BR, CN=PEZZIN, OU=PEZZIN, OU=CM-
CARMEN LÚCIA
PEZZIN Nº 577505703
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.08.22 11:10:304303V
Fonte PDF: Reader Versão: 2025.2.0

**MARIO
SÉRGIO
LUBIANA:7
5224372704**

Analisado digitalmente por: MARIO
SÉRGIO LUBIANA Nº 5224372704
ND: CN=PE, OU=CM-Brasil, OU=AC
Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, CN=RECEITA, OU=CM-
(EM BRANCO), C=BR
1102797500104, C=BR
videoconferencia, CN=MARIO
SÉRGIO LUBIANA Nº 5224372704
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.08.22 11:11:064303V
Fonte PDF: Reader Versão: 2025.2.0



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) divulgar pela internet os meios de representação sobre aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- i) analisar e, se for o caso, aprovar proposta de alteração do Plano de Trabalho;
- j) analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não;
- k) notificar a Organização da Sociedade Civil quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos

2.1.2 – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho;
- c) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Técnico;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- e) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

**CARMENL
UCIA
PEZZIN:04
577505703**

Assinado digitalmente por:
CARMENLUCIA
PEZZIN/04577505703
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
DIGITAL MULTIPLEX, OU=2572798200185, CN=www.mucil,
OU=Certificado PP AT: CN
CARMENLUCIA
PEZZIN/04577505703
Reside: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.06.22 11:10:36-03'00'
Post: PDF Reader Versão: 2025.2.0

**MARIO
SERGIO
LUBIANA:7
5224372704**

Analisado digitalmente por MARIO
SERGIO LUBIANA/75224372704
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
Secretaria de Proteção Federal do
Brasil - SPF, OU=ICP-Brasil, OU=2572798200185, CN=www.mucil,
OU=Certificado PP AT: CN
MARIO SERGIO LUBIANA/75224372704
Reside: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.06.22 11:11:09-03'00'
Post: PDF Reader Versão: 2025.2.0



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

j) manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;

k) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

l) garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

m) o proponente obriga-se a divulgar o brasão da Prefeitura Municipal de Nova Venécia - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo abaixo, em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros estão disponíveis no Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Nova Venécia. Fica também a cargo do proponente disponibilizar no local do evento, espaço para veiculação e propaganda da Prefeitura Municipal de Nova Venécia.

n) na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Termo de Colaboração.

o) competirá a OSC a celebração de termo de atuação em rede para repasse de recursos à(s) não celebrante(s), ficando obrigada, no ato de celebração a verificar a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas e comunicar à Administração Pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

2.2 – DO GESTOR DA PARCERIA:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possa comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**CARMENL
UCIA
PEZZIN:04
577505703**

Assinado digitalmente por
CARMENLUCIA
PEZZIN:04577505703
ND: CUBR, CHICP-Brazil, CUBAC
DOSTAL: MUA, TELA-G1, CUB-
2079795300185, CUBrenewmail,
CUBCertificado: PP K1, CH-
CARMENLUCIA
PEZZIN:04577505703
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.06.22 11:10:39-0300
Font: PDF Reader Versão: 2025.2.0

**MARIO
SERGIO
LUBIANA:7
5224372704**

Assinado digitalmente por MARIO
SERGIO LUBIANA:7524372704
ND: CHBR, CHACB-Brazil, CUB-
Secretaria do Planeta Federal do
Brasil - MBR, CUBN/B, eCPF A3, CUB-
(EMBRANCO), CUB-
110397509184, CUB-
videoconferencia, CH-MARIO
SERGIO LUBIANA:7524372704
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.06.22 11:11:05-0300
Font: PDF Reader Versão: 2025.2.0



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, nos termos do art. 67 da Lei nº 13.079/2014, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

e) comunicar ao administrador público as hipóteses previstas no art.62 da Lei nº 13.079/2014.

2.2.1-Considera-se gestor o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, nos termos art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.

2.2.2 – É vedada, na execução do presente Termo de Colaboração, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, nos termos do art. 35, §6º, da Lei nº 13.019/2014 e do art. 16, §6º.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**, o qual será repassado de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, as quais deverão ser depositadas na conta específica da OSC, isenta de tarifa bancária, vinculada ao objeto, na **Agência nº 129, no Banco Banestes, na Conta-Corrente nº 4027143-9.**

3.2 – O Município de Nova Venécia/ES transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recurso correndo à despesa da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO	13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO	392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0092 – IDENTIDADE CULTURAL
ATIVIDADE	2.720 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
ELEMENTO DE DESPESA	33504100000 - CONTRIBUIÇÕES
FICHA	803
FONTE DE RECURSO	15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CARMENL
UCIA
PEZZIN:04
577505703

Assinado digitalmente por
CARMENLUCIA
PEZZIN:0477505703
ND: C=BR, O=CM=Brasil, OU=AC
DIGITAL Muni.TP/PA-G1, CN=
26727983001189, C=Brasil, email=
CARMENLUCIA
PEZZIN:0477505703
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.06.22 11:10:30-0300
Fonte PDF Reader Versão: 2025.2.0

MARIO
SERGIO
LUBIANA:7
5224372704

Assinado digitalmente por MARIO
SERGIO LUBIANA:7524372704
ND: C=BR, O=CM=Brasil, OU=
Secretaria do Poder Judiciário do
Brasil - FICP, CN=PPF A3, OU=
SEM BRANCO, CN=
11587975001184, C=BR,
videoconferencia, CN=MARIO
SERGIO LUBIANA:7524372704
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.06.22 11:11:05-0300
Fonte PDF Reader Versão: 2025.2.0



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, na forma prevista na CLÁUSULA TERCEIRA, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2- Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

4.3- Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições e prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III - Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de **trinta dias**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

CARMENL
UCIA
PEZZIN:04
577505703

Astado digitalmente por:
CARMENLUCIA
PEZZIN:04577505703
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OU=SEPLAN
202508221110360300
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OU=SEPLAN
PEZZIN:04577505703
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.08.22 11:10:36-0300
Fonte PDF: Reader Versão: 2025.2.0

MARIO
SERGIO
LUBIANA:7
5224372704

Astado digitalmente por: MARIO
SERGIO LUBIANA:75224372704
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OU=SEPLAN
(EM BRANCO), OU=SEPLAN
1158797990164
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.08.22 11:10:08-0300
Fonte PDF: Reader Versão: 2025.2.0



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

das demais exigências legais e regulamentadas, serão admitidas prorrogações de prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independente de proposta OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração do termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

7.2 - A administração pública municipal promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída na forma da Portaria nº 1.058 de 02 de Julho de 2025, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

7.3 - A administração pública municipal emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC;

7.4 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto de benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;

**CARMENL
UCIA
PEZZIN:04
577505703**

Autorizado digitalmente por:
CARMENLUCIA
PEZZIN:04577505703
ND: CNBR, CNICP-Brazil, OUAAG
DSEI:AL, NUA, TELA: 01, QUA-
28727952000185, OUAInvenconet,
QUA:Certificado PP AT, CN:
CARMENLUCIA
PEZZIN:04577505703
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.08.22 11:10:39-0300
Fonte PDF: Reader Versão: 2025.2.0

**MARIO
SERGIO
LUBIANA:7
5224372704**

Analisado digitalmente por: MARIO
SERGIO LUBIANA:7524372704
ND: CNBR, CNICP-Brazil, OUAAG
DSEI:AL, NUA, TELA: 01, QUA-
28727952000185, OUAInvenconet,
QUA:Certificado PP AT, CN:
MARIO SERGIO LUBIANA:7524372704
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.08.22 11:11:06-0300
Fonte PDF: Reader Versão: 2025.2.0



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

VI – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.5 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – Retomar os bens públicos em poder do OSC parceira, qualquer tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II – Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da OSC e número do instrumento da parceria;

III – Comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver; IV – Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

IV – Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso

V – Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§1º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

§2º. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§3º. A OSC apresentará relatório das atividades, com fotos do serviço prestado a cada 3 (três) meses e no final de cada exercício.

**CARMENL
UCIA
PEZZIN:04
577505703**

Assinado digitalmente por:
CARMENLUCIA
PEZZIN:04/577505703
ND: CN=BR, OU=ICP-Brasil, OU=AAC
DIGITAL, OU=TRF4-01, OU=
2072795200185, CN=Assinados,
OU=Certificado PE A1, CN=
CARMENLUCIA
PEZZIN:04/577505703
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização
Data: 2025.05.22 11:10:39-0300
Font: PDF Reader Versão: 2025.2.0

**MARIO
SERGIO
LUBIANA:7
5224372704**

Assinado digitalmente por: MARIO
SERGIO LUBIANA:75224372704
ND: CN=BR, OU=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, CN=ICP-e, CN=A3, OU=
(EM BRANCO), OU=
1158797500184, CN=
videoconferencia, CN=MARIO
SERGIO LUBIANA:75224372704
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização
Data: 2025.05.22 11:11:05-0300
Font: PDF Reader Versão: 2025.2.0



**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – Relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas a sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração Pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório de visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Aos resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Aos impactos econômicos ou sociais;

III - Ao grau de satisfação do público-alvo;

IV - À possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de conta especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**CARMENL
UCIA
PEZZIN:04
577505703**

Assinado digitalmente por:
CARMENLUCIA
PEZZIN:04577505703
NO: 0458, 0458-Brasil, 0458-AC
DIGITAL MULTIPLE G1, 0458-
207995000185, 0458-Brasil
0458-Brasil
CARMENLUCIA
PEZZIN:04577505703
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.08.22 11:10:59-0700
Fonte: PDF Reader Versão: 2025.2.0

**MARIO
SERGIO
LUBIANA:7
5224372704**

Assinado digitalmente por: MARIO
SERGIO LUBIANA:75224372704
NO: 0458, 0458-Brasil, 0458-AC
DIGITAL MULTIPLE G1, 0458-
207995000185, 0458-Brasil
0458-Brasil
MARIO LUBIANA:75224372704
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.08.22 11:11:05-0700
Fonte: PDF Reader Versão: 2025.2.0

com vasto conhecimento teórico e, principalmente, prático sobre o dia a da Administração Pública, conforme especificações preestabelecidas no Processo Administrativo nº 001304/2025 e na Proposta apresentada pela CONTRATADA.

VALOR: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE.

R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSINATURA: 01 de agosto de 2025.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Protocolo 1618163

Nova Venécia

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025
PROCESSO Nº 1507, DE 21 DE JULHO DE 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FESTA DA CAPPITELLA - AFECAPI.
CNPJ: Nº 34.388.923/0001 - 84
DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de eventos de finalidade cultural, realizados ou organizados por entidades sem finalidade lucrativa, cujo tema tenha relação direta e imediata com a área da cultura italiana, que tenham data de realização do evento prevista dentro do período de Agosto de 2025, obrigatoriamente. Entende-se por eventos, para fins deste termo de referência, festivais, festas tradicionais, feiras, encontros, exposições, mostras com manifestações artístico - culturais, que tenham **OBRIGATORIAMENTE** finalidade pública, realizados no município de Nova Venécia e gratuitos, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
VALOR: R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 21/08/2025 a 21/01/2026.
Data Assinatura: 21/08/2025.

Protocolo 1618303

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022
PROCESSO ADM. Nº. 565516/2022.

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2022.052E0700001.01.0030			

PROCESSO Nº 2788/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.
CONTRATADA: MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: Nº 33.444.215/0001-50

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é: Prorrogar o prazo de execução do contrato nº 169/2022, pelo período de **21/08/2025 a 28/11/2025**.
Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 169/2022, pelo período de **30/09/2025 a 30/12/2025**.
Acrescentar 1,15% do valor inicial do contrato, para execução dos serviços de instalação de forro de PVC em 08 unidades habitacionais no valor de R\$ 26.874,40 (**vinete e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos**).
Data Assinatura: 20/08/2025.

Protocolo 1618634

São Mateus

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Secretaria Mun. de Cultura
Município de São Mateus-ES

TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2025
PARTES: Secretaria Mun. de Turismo de São Mateus/ES (CNPJ nº 27.174.093/0001-11) e a ADETUR - Agência de Desenvolvimento Econômico, Social, Proteção Ambiental e de Empreendedorismo Turístico da Região do Verde e das Águas (CNPJ nº 55.632.112/0001-57)
OBJETO: Cooperação Técnica e financeira para realização do EMPORIO PIMENTAS E CAFÉS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
VALOR TOTAL: R\$ 988.332,00
DATA DA ASS: 22/08/2025
PROCESSO: 020.521/2025

São Mateus/ES, 19/08/2025
RAFAEL CRUZ TARTALIA
Secretário Mun. de Turismo
Decreto nº 17.113/2025

Protocolo 1618807

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Sec. de Turismo de São Mateus-ES
CONTRATO: Nº. 419/2025 **CONTRATADA:** MÁRCIA VALÉRIA MATTOS SANTOS - ME, CNPJ: 03.240.760/0001-64
OBJETO: contratação da empresa **MÁRCIA VALÉRIA MATTOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº.03.240.760/0001-64, para apresentação da banda/cantor **CHOCOLATE E CIA**, na programação da **"FESTIVIDADE DA COMUNIDADE SANTA LUZIA"** no dia 24 de agosto de 2025, no bairro Rio Preto, em São Mateus/ES.
VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00
DATA DA ASS.: 22/08/2025
VIGÊNCIA: 60 dias
PROC.: 020.579/2025
FISCAL: **FISCAL:** Letícia da Silva Santos (titular) e Andrea Blunk Salazr
RECURSOS: 0150.015010.23.695.0045.2.108
MOD.: Inex. Artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.113/2021 **CÓD. CidadES Contrat.:** 2025.067E0600009.10.0192

São Mateus/ES, 22/08/2025
RAFAEL CRUZ TARTALIA
Sec. Turismo - Dec. 17.113/2025
Protocolo 1618599